



**PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 199, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**  
*(Revogada pela Portaria Normativa CAU/SP nº 200, de 29 de novembro de 2021)*

~~Altera o Anexo I, da Portaria Normativa CAU/SP nº 197, de 31 de agosto de 2021, que estabelece o plano de retomada gradual do trabalho presencial dos funcionários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, revoga as Portarias Normativas CAU/SP n.º 183, de 30 de outubro de 2020 e n.º 196, de 14 de junho de 2021 e dá outras providências.~~

~~A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 155 do Regimento Interno do CAU/SP e, ainda,~~

~~Considerando a Portaria Normativa CAU/SP nº 197, de 31 de agosto de 2021, que estabelece o plano de retomada gradual do trabalho presencial dos funcionários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, revoga as Portarias Normativas CAU/SP n.º 183, de 30 de outubro de 2020 e n.º 196, de 14 de junho de 2021 e dá outras providências;~~

~~Considerando que a equipe do CAU/SP vem trabalhando em um plano de retomada gradual das atividades, com base nas diretrizes estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde — OMS e Governos municipais e estadual, incluindo a aquisição de equipamentos e a realização de adaptações nas instalações da Sede e Escritórios Descentralizados da autarquia;~~

~~Considerando a possibilidade de adaptar parte das atividades desempenhadas no Conselho, para que sejam realizadas pelas equipes no regime de *home office*; e~~

~~Considerando a necessidade de assegurar a prestação do serviço público desempenhado pelo CAU/SP de modo a causar o mínimo impacto aos profissionais Arquitetos e Urbanistas e à sociedade.~~

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa CAU/SP nº 197, de 31 de agosto de 2021, para constar:

<b>Período</b>	<b>Ocupação máxima presencial da sede</b>	<b>Escritórios Descentralizados em SP</b>	<b>Horário</b>
De 01/09 a 30/09	20% a 30%	Ao menos 1 funcionário em revezamento	Cumprimento de carga integral da jornada diária com flexibilização de horários de entrada e de saída
A partir de 01/10, por período indeterminado	30% a 40%	Ao menos 1 funcionário em revezamento	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 29 de outubro de 2021.

**Catherine Otondo**  
**Presidente do CAU/SP**